



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para atender as Unidades de Atenção Primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	R\$ 595,43	R\$595,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



2	1	2	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastas, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	R\$ 457,81	R\$ 915,62
3	1	10	UNID	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	R\$ 105,17	R\$ 1.051,70
4	1	1	UNID	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABN	R\$ 870,40	R\$ 870,40
5	1	1	UNID	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R\$ 1.656,17	R\$ 1.656,17
6	1	1	UNID	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade	R\$ 265,30	R\$ 265,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



				controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.		
7	1	2	UNID	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 140,58	R\$ 281,16
8	1	1	UNID	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de \pm 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	R\$ 659,80	R\$ 659,80
9	1	30	UNID	Esfigomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor.	R\$ 122,29	R\$ 3.668,70
10	1	12	UNID	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	R\$ 52,38	R\$628,56
11	1	2	UNID	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala	R\$ 192,92	R\$ 385,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



				numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.		
12	1	1	UNID	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	R\$ 1.664,47	R\$ 1.664,47
13	1	12	UNID	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 246,52	R\$ 2.958,24
14	1	20	UNID	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	R\$ 51,16	R\$ 1.023,20
15	1	12	UNID	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	R\$ 59,34	R\$ 712,08
16	1	12	UNID	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.</p> <p>Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes.</p> <p>Especificações</p> <p>Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.</p> <p>Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo.</p> <p>Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (\pm 1 S.D.)b</p> <p>Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% \pm 2 dígitos</p> <p>Recém- nascidos 70 - 100% \pm 3 dígitos</p> <p>Em movimento: Adultos,</p>	R\$ 444,98	R\$ 5.339,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



				<p>pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa</p> <p>Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos</p> <p>Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos</p> <p>Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos</p> <p>Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C)</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)</p> <p>Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação</p> <p>Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros)</p> <p>Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas</p> <p>Opções de alimentação:</p> <p>4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas)</p> <p>Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.</p>		
17	1	2	UNID	<p>Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pleismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg</p> <p>Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM</p> <p>PRECISÃO: 2bpm</p> <p>RESOLUÇÃO: 1bpm</p> <p>TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos</p> <p>SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100%</p> <p>PRECISÃO: 2%</p> <p>RESOLUÇÃO: 1%</p> <p>TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos</p> <p>ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação></p> <p>TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura)</p> <p>Curva pleismográfica: cristal líquido.</p> <p>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA</p>	R\$ 2.313,10	R\$ 4.626,20
18	1	4	UNID	<p>Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 10 Pro ou superior</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4, 2.666 MHz ou Superior (expansível até 64 GB);</p> <p>Armazenamento: Unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;</p> <p>Processador: Mínimo Intel Core i5 12400F ou superior;</p> <p>Monitor: Tela LED de 21,5" (ou superior), resolução Full HD (1920x1080), com suporte ajustável de altura, inclinação e rotação (ergonômico);</p> <p>Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 (64 bits), original, pré-instalado, com licença perpétua e mídia de recuperação;</p> <p>Conectividade: Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 HDMI, 1 Ethernet RJ-45;</p>	R\$ 3.471,68	R\$ 13.886,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



				Placa de vídeo: Integrada ao processador ou dedicada de entrada, compatível com DirectX 12; Garantia mínima: 12 meses com suporte técnico nacional.		
19	1	2	UNID	Impressora Monocromática Laser/LED – Alto Desempenho: Tecnologia de Impressão: Laser ou LED Monocromática; Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em A4; Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi; Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja padrão com capacidade mínima para 250 folhas (A4, 75 g/m ²); Capacidade de Saída de Papel: Mínimo de 80 folhas voltadas para baixo; Memória: Mínimo de 128 MB (expansível); Conectividade: Porta USB 2.0 ou superior, e conexão de rede Ethernet 10/100Base-TX integrada. Conectividade sem fio (Wi-Fi) é desejável; Linguagens de Impressão: Compatível com PCL e/ou PostScript ou equivalentes; Ciclo de Trabalho Mensal: Mínimo de 8.000 páginas/mês; Compatibilidade de Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 10 ou superior, e compatível com Linux e macOS; Funções adicionais: Impressão duplex (frente e verso) automática; Acessórios Inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB e cartucho de toner com carga inicial (mínimo de 1.000 páginas); Garantia mínima: 12 meses com assistência técnica no Brasil.	R\$ 3.032,65	R\$ 6.065,30
20	1	2	UNID	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs – Quente/Frio, com Instalação Inclusa Modelo: Split tipo High Wall; Capacidade Térmica: 12.000 BTUs/h; Tecnologia: Sistema Inverter (com variação de frequência para maior eficiência energética e menor consumo); Ciclo: Reverso (frio e quente); Eficiência Energética: Classificação mínima A no INMETRO (selo Procel), com Selo de Desempenho Energético atualizado; Tensão de Alimentação: 220V monofásico; Gás Refrigerante: Ecológico R-410A (não inflamável, não agressivo à camada de ozônio); Filtros: Sistema de filtragem com pelo menos uma das seguintes funções: retenção de poeira, bactérias, odores ou íons purificadores; Controle Remoto: Incluso, com display digital e funções de timer, sleep e swing; Nível de Ruído: Baixo, conforme norma vigente do INMETRO para a categoria; Tubulação: Incluso kit de instalação com tubulação em cobre (mínimo 3 metros), isolamento térmico, drenos para condensado, suporte metálico para unidade externa (quando necessário) e demais insumos para perfeito funcionamento do equipamento; Mão de Obra de Instalação: Inclusa, realizada por profissional capacitado, com garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado. Garantia do Equipamento: Mínimo de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Documentação Técnica: Manual do usuário em português, certificado de garantia e relação de assistência técnica.	R\$ 3.751,91	R\$ 7.503,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



21	1	1	UNID	<p>Aparelho de Ar Condicionado Split Piso-Teto Inverter – 36.000 BTUs Quente/Frio – Com Instalação</p> <p>Modelo: Split Piso-Teto (instalação superior ou inferior, conforme ambiente);</p> <p>Capacidade Térmica: 36.000 BTUs/h;</p> <p>Tecnologia: Sistema Inverter (proporciona maior eficiência energética, menor ruído e controle preciso de temperatura);</p> <p>Ciclo: Reverso – quente e frio;</p> <p>Tensão de Alimentação: 220V monofásico ou trifásico (de acordo com especificação do fabricante);</p> <p>Eficiência Energética: Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO), com Selo Procel de Economia de Energia (quando aplicável);</p> <p>Gás Refrigerante: R-410A – ecológico, não inflamável e atóxico, não agressivo à camada de ozônio;</p> <p>Controle Remoto: Incluso, com display digital, temporizador (timer), função sleep, swing e modo econômico;</p> <p>Funções Adicionais: Modo turbo, reinício automático em caso de queda de energia, função autodiagnóstico (se disponível no modelo);</p> <p>Nível de Ruído: Baixo, conforme padrões de conforto acústico definidos pelas normas vigentes;</p> <p>Kit de Instalação Incluso:</p> <p>Tubulação em cobre com no mínimo 5 metros;</p> <p>Isolamento térmico adequado;</p> <p>Linhas de dreno para escoamento da unidade evaporadora;</p> <p>Suportes metálicos reforçados para unidade condensadora (quando necessário);</p> <p>Cabos elétricos e demais materiais necessários para perfeita instalação do sistema.</p> <p>Mão de Obra de Instalação: Inclusa, executada por profissional qualificado, com fornecimento de todos os materiais e acessórios;</p> <p>Garantia do Equipamento: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Garantia da Instalação: Mínimo de 3 (três) meses sobre os serviços prestados;</p> <p>Documentação: Manual de operação em português, certificado de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.</p>	R\$ 7.570,75	R\$ 7.570,75
22	1	20	UNID	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 26,12	R\$ 522,40
23	1	20	UNID	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 28,38	R\$ 567,60
24	1	20	UNID	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 67,47	R\$ 1.349,40
25	1	20	UNID	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 68,07	R\$ 1.361,40
26	1	3	UNID	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 96,26	R\$ 288,78



27	1	20	UNID	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	R\$ 62,22	R\$ 1.244,40
28	1	20	UNID	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 102,61	R\$ 2.052,20
29	1	8	UNID	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	R\$ 88,64	R\$ 709,12
30	1	1	UNID	Aparelho de Televisão – SMART TV 50" LED Full HD Tamanho da Tela: 50 polegadas (medida diagonal); Tipo de Tela: LED; Resolução: Mínimo Full HD (1920 x 1080 pixels); Tecnologia Smart: Sim, com acesso nativo a plataformas de streaming (ex.: YouTube, Netflix, Amazon Prime Video, Globoplay etc.); Sistema Operacional: Compatível com sistemas atualizados (ex.: Tizen, webOS, Google TV ou equivalente); Conectividade: Mínimo de 2 entradas HDMI; Mínimo de 1 entrada USB; Entrada RF para antena; Saída de áudio digital (óptica) ou P2; Conexão Wi-Fi integrada e/ou porta Ethernet (LAN); Conversor Digital Integrado: Sim, compatível com o padrão de TV Digital Brasileiro (ISDB-T); Recursos Adicionais: Espelhamento de tela (screen mirroring ou similar); Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente ou Alexa); Timer, bloqueio de canais e modo economia de energia; Alimentação: Bivolt automático (100–240V); Itens Inclusos: Controle remoto com pilhas;Base de apoio ou suporte de fixação (conforme modelo); manual em português; Cabo de força; Garantia: Mínimo de 12 meses, com rede de assistência técnica no Brasil.	R\$ 2.893,76	R\$ 2.893,76
31	1	4	UNID	Sistema de iluminação para especulo vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium.	R\$ 752,91	R\$ 3.011,64
32	1	2	UNID	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	R\$ 159,04	R\$ 318,08
Total						R\$ 76.842,94

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



Informamos que serão aceitas outras marcas além das mencionadas nos equipamentos eletrônicos acima, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. Para fins de comparação de desempenho entre os produtos/componentes ofertados, será adotada a seguinte ordem de preferência entre as plataformas de análise:

1) <https://www.userbenchmark.com/>

2) <https://versus.com.br>

3) Outras plataformas, a critério da Administração, somente quando as anteriores não possibilitarem a comparação necessária.

Ressaltamos que, para que um item alternativo seja considerado equivalente ou superior ao modelo/marca de referência, esse deverá apresentar desempenho igual ou superior em todos os critérios avaliados pela plataforma utilizada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar as Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Cidade Gaúcha-PR com equipamentos, mobiliários e instrumentais adequados para o desenvolvimento pleno das ações de saúde pública, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e promoção da dignidade da pessoa humana. Tal necessidade decorre da constatação de que diversas unidades operam com estrutura física e tecnológica defasada, equipamentos obsoletos ou em quantidade insuficiente, o que compromete diretamente a qualidade, segurança e resolutividade dos atendimentos ofertados à população.

A aquisição dos bens está amparada por recursos financeiros específicos, repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, nos termos da Resolução SESA nº 773/2019, os quais têm aplicação vinculada à estruturação das unidades de atenção primária. O planejamento da aplicação desses recursos foi realizado com base em levantamento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou, de forma detalhada, os itens essenciais ao funcionamento eficiente das unidades, respeitando critérios de proporcionalidade, funcionalidade e adequação às especificidades locais.

A insuficiência de equipamentos compromete a rotina das equipes multiprofissionais, dificulta a execução de procedimentos clínicos e administrativos, aumenta o tempo de espera para os usuários e reduz a capacidade de resposta do sistema de saúde frente às demandas da população. A ausência de instrumentos básicos, como estetoscópios, oxímetros, balanças com régua antropométrica, esfigmomanômetros, equipamentos de informática e mobiliário técnico, inviabiliza o atendimento em condições adequadas de biossegurança e interfere negativamente na prestação de serviços essenciais como consultas médicas, aferições, orientações de enfermagem e acolhimento de usuários em situação de vulnerabilidade.



Nesse contexto, a contratação em tela não apenas atende a uma demanda concreta da rede municipal de saúde, mas também se alinha aos objetivos estratégicos de fortalecimento da Atenção Primária, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, aumentando a produtividade das equipes e promovendo o acesso universal, igualitário e qualificado aos serviços públicos de saúde. Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, sendo instrumento necessário para garantir o funcionamento pleno das unidades de saúde e o atendimento das obrigações legais do Município perante o SUS e os cidadãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais clínicos, itens de apoio administrativo e sistemas de climatização destinados à estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Cidade Gaúcha-PR, com o objetivo de garantir melhores condições de atendimento à população e de trabalho às equipes multiprofissionais. A contratação visa atender às diretrizes estabelecidas na Resolução SESA nº 773/2019, por meio da aplicação de recursos financeiros estaduais vinculados à qualificação da atenção básica, com foco na ampliação da capacidade resolutiva, na humanização do atendimento e na promoção da eficiência dos serviços públicos de saúde.

Os bens a serem adquiridos incluem, de forma não exaustiva, mobiliários técnicos e administrativos, como armários, cadeiras, mesas e escadas clínicas; equipamentos médicos e de uso contínuo, como balanças eletrônicas, oxímetros, esfigmomanômetros, estetoscópios, aparelhos de inalação, detectores fetais e mesas de exame; recursos de apoio tecnológico, como computadores e impressoras; e sistemas de climatização de ambientes, por meio de aparelhos de ar condicionado com instalação completa. Todos os itens deverão ser novos, com garantia mínima de 12 meses, possuir certificações técnicas e sanitárias conforme aplicável (INMETRO, ANVISA, ABNT), e ser acompanhados de manuais em português e suporte técnico comprovado no Estado do Paraná.

A solução contempla o fornecimento de produtos com qualidade técnica compatível às exigências do uso em unidades de saúde, durabilidade adequada ao uso cotidiano e conformidade com as normas vigentes. Os equipamentos deverão ser entregues instalados (quando aplicável) e prontos para uso, garantindo que cada sala ou espaço das unidades básicas esteja adequadamente equipada, de forma a evitar compartilhamento inadequado de instrumentos e promover maior agilidade, segurança e qualidade nos atendimentos. Assim, a solução ora descrita está plenamente alinhada à necessidade identificada, aos recursos disponíveis e à finalidade pública da contratação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 76.842,94 (Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica



12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.5.2. Comprovação de que os equipamentos que assim exigirem possuem registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável, mediante apresentação de cópia do registro do produto ou publicação oficial.

12.2.5.3. Comprovação de certificação junto ao INMETRO, quando exigível, em conformidade com os requisitos de segurança e desempenho aplicáveis à categoria do produto ofertado.

12.2.5.4. Comprovação de registro ativo e regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). (para os itens 20 e 21)

12.2.5.5. Comprovação de registro ativo e regular do profissional responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). (para os itens 20 e 21)

12.2.5.6. A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: (para os itens 20 e 21)

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** Certidão emitida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA)
- c)** Cópia do Contrato Social da empresa com a devida indicação do profissional como sócio;
- d)** Contrato de prestação de serviços firmado com o profissional;
- e)** Outro documento hábil que comprove o vínculo permanente entre o profissional e a empresa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Adriana Patrício Domingues Jardim**.



13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Kauana Pricila da Silva Zani Scarassati**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a contratação em tela atenda de maneira adequada e eficiente à necessidade de estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Cidade Gaúcha-PR, torna-se indispensável estabelecer requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, a segurança no uso dos produtos, a conformidade com os normativos aplicáveis e a efetiva prestação do serviço público de saúde. Tais requisitos foram definidos com base nos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adequados e proporcionais à complexidade da contratação, sem impor exigências que comprometam o caráter competitivo do certame.

Em primeiro lugar, todos os equipamentos, instrumentais e mobiliários a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso e fabricados com materiais de qualidade compatível com sua finalidade assistencial ou administrativa, conforme o tipo de item. Os bens deverão apresentar padrões mínimos de qualidade técnica, durabilidade e resistência, sendo exigido que estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, quando aplicável, normas internacionais aceitas pelo setor de saúde.

Nos casos de equipamentos de uso médico, hospitalar, será obrigatória a apresentação de registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente, bem como o cumprimento das disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 185/2001, ou outra que venha a substituí-la, no que se refere à regularidade de fabricação, comercialização e distribuição desses produtos em território nacional. Além disso, todos os equipamentos eletrônicos deverão estar certificados pelo INMETRO, quando exigível para a categoria do produto, a fim de garantir sua segurança elétrica, funcionalidade e eficiência energética.

Será exigido que os produtos estejam acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, catálogo técnico com informações claras e detalhadas sobre o funcionamento e especificações do equipamento, bem como termo de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Nos casos de itens com estrutura complexa, como aparelhos eletrônicos e instrumentos de precisão clínica, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico gratuito durante o período de garantia e comprovar a existência de assistência técnica no Estado do Paraná. Na hipótese de não haver unidade técnica local, a empresa deverá assumir expressamente o compromisso de realizar, por sua conta, o translado dos equipamentos até o ponto de assistência técnica autorizado, garantindo o pleno atendimento ao município durante o período de vigência da garantia.

Para fins de qualificação técnica, será exigido a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, com qualidade e regularidade, bens ou serviços compatíveis com o objeto licitado, tanto em natureza quanto em quantidade, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



período dos últimos cinco anos. Tais atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante (razão social, CNPJ e endereço), a descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço executado, os quantitativos, os prazos de execução e a avaliação da performance da empresa. Ressalta-se que é vedada a exigência de comprovação de fornecimentos ou serviços em contextos idênticos ao objeto licitado, conforme o disposto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, quando o objeto licitado incluir a prestação de serviços técnicos especializados de instalação de aparelhos de ar-condicionado, será exigida a comprovação de que a **empresa licitante** possui registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis com a atividade. Também será exigida a comprovação de que o **profissional responsável técnico** indicado pela empresa está devidamente registrado no CREA, com habilitação compatível com os serviços a serem executados, bem como a comprovação do vínculo legal entre a empresa e o referido profissional, por meio da apresentação de contrato social (se sócio), contrato de trabalho com registro em carteira (CLT) ou contrato de prestação de serviços com cláusula expressa de responsabilidade técnica.

A contratada deverá ainda entregar os bens no local indicado pela Administração, devidamente embalados e protegidos, observando os prazos estabelecidos no edital e com emissão de nota fiscal correspondente a cada item entregue. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado, que verificará a conformidade física dos bens com as especificações contratadas. Após essa etapa, proceder-se-á ao recebimento definitivo, mediante inspeção funcional e documental, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas, legais e normativas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. A apresentação de propostas técnicas genéricas, incompletas ou em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos será motivo de inabilitação da proposta. A especificação clara dos requisitos, sem exagero de formalidades ou exigências desnecessárias, visa garantir a ampla participação de fornecedores, preservar o interesse público e assegurar a aquisição de bens de qualidade adequada à finalidade a que se destinam, em total consonância com os princípios que regem a contratação pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro



Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Para fins de estabelecimento da PREFERÊNCIA de contratação, entende-se por empresas sediadas no âmbito regional os municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, sendo eles:

Alto Paraiso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê

ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE FORA DO TERRITÓRIO SELECIONADO.



17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, durante o prazo de vigência do contrato, não havendo exigência de quantidade mínima por pedido.

As entregas deverão ser realizadas no endereço: Rua Hugo Ribeiro do Carmo, nº 3175, Cidade Gaúcha-Pr.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria Requisitante em até 20 (vinte) dias uteis, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Cidade Gaúcha/PR..

Todos os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados, rotulados e identificados, acompanhados de seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa, termos de garantia, certificados de conformidade (quando aplicável), bem como de nota fiscal discriminada. Os itens deverão estar prontos para uso, não sendo admitidos produtos que exijam adaptação ou complementação para seu funcionamento. Nos casos em que houver necessidade de instalação, montagem ou configuração técnica dos equipamentos, tais serviços deverão ser executados pela própria contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo o produto ser entregue completamente operacional.

Os produtos entregues serão inicialmente recebidos a título provisório, para conferência da conformidade com as especificações do edital, condição, quantidade, funcionamento e integridade física dos bens. Após essa verificação, e se constatada a plena aderência ao contrato, será emitido o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de constatação de qualquer irregularidade ou desconformidade nos itens entregues, caberá à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, realizando, quando necessário, reparos, substituições ou transporte até a assistência técnica, sem custos adicionais para o Município.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada formalmente para esse fim, que atuará em conformidade com os artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar eventuais ocorrências, atestar o recebimento e adotar todas as providências necessárias à fiel execução contratual. Assim, o modelo de execução proposto visa assegurar a entrega eficiente, regular e tempestiva dos bens adquiridos, garantindo sua imediata incorporação ao funcionamento das unidades de saúde e o atendimento pleno ao interesse público.



DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO

Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000

Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 15 de setembro de 2025

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Adriana Patrício Domingues Jardim

Secretaria Municipal de Saúde